



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13457936 / 2023 - EJEF/DIRDEP/GEFOR/COFOR II

1. OBJETO

1.1. Resumo

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de docência em ações educacionais promovida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes.

1.2. Atuação em docência

1.2.1. A docente a ser contratada deverá atuar como formadora de curso a distância, nos termos do art. 2º, II, da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) alterada pela [Portaria Conjunta TJMG nº 1407/PR/2022](#).

1.2.2. A docente a ser contratada deverá observar os deveres e atribuições gerais, definidos no art. 5º, e específicos, definidos no art. 7º, ambos da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) alterada pela [Portaria Conjunta TJMG nº 1407/PR/2022](#).

1.3. Ação educacional

Os serviços de docência a serem contratados referem-se às seguintes ações educacionais:

- Oficina de Formação de Laboratoristas – Abordagem Design Thinking 2023;
- Curso Introdução ao Design Thinking.

1.4. Docente indicado:

Gisele Molinari Fessore, inscrita sob o CPF 010.501.798-11, residente à Rua Iguaré, 72, Bloco 2, Apt. 85, Bairro Tatuapé - CEP 03077-010 – São Paulo/SP, com atuação prevista para execução nos termos da Proposta. 13478971 e 13500624.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Motivação:

Cada vez mais, os(as) profissionais da área jurídica precisam engajar equipes no desenvolvimento de soluções inovadoras para resolver desafios complexos. O *design thinking* é justamente uma ferramenta para a resolução criativa de problemas que tem sido aplicado em diversas áreas dada sua potencialidade para gerar inovações. Utilizar o *design thinking* pode auxiliar profissionais a trabalharem em equipe, pesquisar informações relevantes, desenvolverem planos de ação, prototiparem novas soluções, aceitarem riscos e a se readaptarem mediante os feedbacks oferecidos. O *design thinking* é também uma técnica centrada nas pessoas atingidas pelo desafio que se quer solucionar, desenvolvendo habilidades como empatia e escuta-ativa. O foco é menos no resultado e mais no processo de resolução de problemas, o qual possui diferentes etapas, sempre voltadas para a compreensão e o

atendimento de necessidades humanas.

Cumpra assinalar que a abordagem *Design thinking* é o termo utilizado para se referir ao processo de pensamento crítico e criativo, possibilitando a organização de ideias de modo a estimular tomadas de decisão e a busca por conhecimento.

2.2. Alinhamento estratégico:

Desse modo, a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes inseriu no Plano Desenvolvimento de Anual - PDA/EJEF/2023 ações educacionais voltadas para o eixo temático "*Design thinking*", em razão do levantamento de necessidades de diversas áreas e setores do TJMG, para atender diretamente aos **Macrodesafios IX e X** "Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária"; Tema "Governança, gestão administrativa e inovação", "Otimização da Gestão de Pessoas"; Tema "Gestão de Pessoas". (13265178 e 13355940).

2.3. Benefícios pretendidos:

Com as ações educacionais "**Oficina de Formação de Laboratoristas – Abordagem Design Thinking 2023**" e "**Curso Introdução ao Design Thinking.**" pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Compreensão do conceito e etapas de *Design Thinking*
- Aprimoramento da capacidade de identificação e análise de problemas
- Capacitação para aplicação do conceito *Design Thinking* em situações problema

Pretende-se também alcançar os objetivos estratégico do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2021-2026) abaixo descritos:

- *OE2. Manter integração com a estratégia e normas do TJMG, Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), bem como com outras instituições públicas e privadas.*
- *OE10. Promover a formação de auxiliares da justiça em conformidade com os normativos aplicáveis e em parceria com as unidades interessadas do Tribunal.*
- *OE12. Consolidar e ampliar a educação a distância, de forma a garantir a abrangência, a diversidade e a inovação das soluções educacionais oferecidas.*

3. DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Nome da atividade: "OFICINA DE FORMAÇÃO DE LABORATORISTAS – ABORDAGEM DESIGN THINKING 2023":

Nos termos da proposta (13478971 e 13500624), seguem os detalhes da ação educacional, objeto da contratação, ora pretendida:

3.1.1 Modalidade:

EaD, com aula síncronas.

3.1.2. Carga-horária:

30 horas - 15 horas por turma

3.1.3. Datas e horários:

Turma 1: 01, 02, 05, 06 e 07/06 das 9 às 12h.

Turma 2: 14, 15, 16, 17 e 18/08 das 9 às 12h.

3.1.4. Conteúdo programático:

1ª Aula - Principais ferramentas utilizadas no Design Thinking

2ª Aula - Papel e conduta do laboratorista;

Briefing, escolha dos participantes, roteiro e cronograma da oficina;

Seleção e treinamento das ferramentas para a etapa de imersão (simulação da etapa imersão).

3ª Aula - Resultado da sessão de imersão;

Preparação da etapa "ideação" (simulação da etapa ideação).

4ª Aula - Resultado da sessão de ideação

Preparação da etapa "prototipação" e pitch (simulação da etapa prototipação e pitch).

5ª Aula - Resultado da sessão de prototipação e pitch;

Elaboração da documentação da oficina;

Revisão e análise das etapas do processo e dúvidas finais.

3.1.5 Objetivo

Objetivo geral: Ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de atuar como laboratoristas-facilitadores nas oficinas de inovação utilizando a abordagem do Design Thinking.

3.1.6 Do público-alvo:

Magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) indicados(as) pelo CEPROJ e pela EJEF.

3.1.7 Dos quantitativos:

Serão submetidos, em cada uma das 2 (duas) turmas, um público-alvo de, aproximadamente, 18 (dezoito) participantes.

3.2. Nome da atividade: "CURSO INTRODUÇÃO AO DESIGN THINKING":

Nos termos da proposta (13478971 e 13500624), seguem os detalhes da ação educacional, objeto da contratação, ora pretendida:

3.2.1 Modalidade:

EaD, com aula síncronas.

3.2.2. Carga-horária:

30 horas - 6 horas por turma

3.2.3. Datas e horários de realização:

Turma 1: 22 e 23/05 das 9h às 12h.

Turma 2: 15 e 16/06 das 9h às 12h.

Turma 3: 14 e 15/09 das 9h às 12h.

Turma 4: 05 e 06/10 das 9h às 12h.

Turma 5: 09 e 10/11 das 9h às 12h.

3.2.4. Conteúdo programático:

1ª Aula - Design Thinking: o que é e para que serve, Etapas, objetivos e ferramentas, Aplicabilidade e resultados Exemplos de utilização.

2ª Aula - Prática de um processo de Design Thinking.

3.2.5 Objetivo

Objetivo Geral: Ao final dessa ação educacional espera-se que os participantes sejam capazes de identificar conceito de Design Thinking, suas etapas e a aplicação em situações problema, utilizando a abordagem para resolução de problemas em suas unidades.

3.2.6 Do público-alvo:

Magistrados(as), servidores(as) indicados pela SEGOVE, 1ª VICE, 3ª VICE, CGJ e EJEF.

3.2.7 Dos quantitativos:

Serão submetidos, em cada uma das 5(cinco) turmas, um público-alvo de, aproximadamente, 30 (trinta) participantes, num total de 150 (cento e cinquenta) participantes.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Resumo:

Por se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual e singular, o objeto não é passível de ser cotejado por meio de critérios objetivos de aferição, sendo, portanto, inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em entendimento solidificado na Decisão nº 493/1998 do plenário do E. Tribunal de Contas da União e na Orientação Administrativa TJMG nº 11/2018.

Tendo em vista que a execução do serviço contratado ocorrerá durante o ano de 2023, consultamos a DIRSEP quanto a necessidade de elaboração instrumento contratual, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, pois a retribuição financeira pelo serviço prestado ocorrerá somente ao final da atividade de docência.

4.2. Fundamentação legal:

- Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- Orientação Administrativa TJMG nº 11/2018;
- Portaria Conjunta nº 879/PR/2019 (alterada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1407/2022).

4.3. Singularidade dos serviços:

Conforme lição do Professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves,

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores. (...)

A singularidade é o elemento que torna o serviço peculiar, especial. Não será suficiente que o serviço esteja descrito no art. 13, pois, de per si, não o faz especial (singular). Deve haver, na execução ou em suas características intrínsecas, algo que o torne inusitado. Não se pode confundir singularidade com exclusividade, ineditismo ou mesmo raridade. Se fosse único ou inédito, seria caso de inexigibilidade por ausência de contendedores, fulcrada no caput do art. 25, e não pela natureza singular do serviço. O fato de o objeto ser prestado por poucos profissionais ou empresas não impede que estes disputem o objeto. Logo, o fato de haver muitos ou poucos profissionais aptos a executarem o serviço é indiferente para a configuração da singularidade. A inviabilidade de competição decorre, invariavelmente, do objeto. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade?. IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3-4. Disponível em: <http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf>).

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais promovidas pela EJEJF, nos termos da Portaria Conjunta nº 879/2019 e tal como o objeto definido na contratação em comento, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, compatíveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o doutrinador:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (Ibid., p.5)

Verifica-se, portanto, que os serviços, objeto do presente contrato, são singulares, sendo, por isso, impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra da licitação.

4.4. Escolha do notório especialista

Diante da singularidade dos serviços prestados, a escolha da docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes da proposta apresentada (13478971 e 13500624) e do currículo vitae (13479209). Como não se trata de fornecedor único no mercado - o que tipificaria a contratação no *caput*, e não no inciso II, do art. 25 da referida lei - tal escolha se reveste de discricionariedade administrativa, dentro dos princípios que regem a Administração Pública, conforme apresentado na matriz instrucional (13350417 e 13355940).

4.5. Currículo:

Gisele Molinari Fessore, possui graduação em Filosofia pela Universidade Sao Judas Tadeu (2000) e mestrado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2005). Atualmente é Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação da Justiça Federal de São Paulo. Atua como conteudista, formadora, palestrante, tutora e facilitadora em cursos na área de Inovação, Design Thinking, Design Instrucional, Desenvolvimento de Lideranças e de Equipes, Comunicação, Gestão do Tempo, Introdução à Inovação, ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Docente da ENAP para as disciplinas: Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas e Elaboração de Planos de Capacitação. Atuou como Professora na Universidade Cidade de São Paulo, Faculdade Santa Rita de Cássia, Faculdade Ítalo Brasileira e Instituto Brasileiro de Ensino e Pesquisa, nas disciplinas Introdução à Filosofia, Ética, Filosofia da Educação, Novas linguagens em educação, Gestão de pessoas, Liderança e Equipes; Integra o iTeam da JFSP como laboratorista e formadora de Laboratoristas para Laboratórios de Inovação. (13479209)

5. CONTRATO

5.1. Necessidade de termo contratual

Em razão da previsão de atuação em 7 turmas de 2 cursos distintos, e conseqüente assunção de obrigações futuras, resultando em pagamento parcelado, ao final de cada turma, conforme subitens **3.1.**, **3.2.** e **7.2.** deste Termo de Referência, entendemos, salvo melhor juízo, ser necessária a elaboração de termo contratual.

5.2. Obrigações das partes

5.2.1. Para a EJEJF / TJMG:

a) Efetuar o pagamento dos serviços, após o devido recebimento de cada turma, conforme os normativos aplicáveis e nas condições definidas no presente Termo de Referência;

b) Comunicar ao contratado, com antecedência, sobre qualquer alteração ou ocorrência que interfira na realização dos serviços, conforme definido no presente Termo de Referência;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica, caso sejam solicitados pelo contratado;

d) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo, para a correção de defeitos ou irregularidades eventualmente verificadas na execução dos serviços;

e) Abster-se de utilizar material autoral, imagem e voz cedidos/autorizados pelo contratado de forma diversa da definida nos termos de cessão/autorização.

5.2.2. Para o(a) profissional a ser contratado(a):

a) Submeter-se à regulamentação da EJEF/TJMG sobre a atuação e retribuição de docentes, disposta na [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) alterada pela [Portaria Conjunta TJMG nº 1407/PR/2022](#), em especial aos deveres e às atribuições definidas no Capítulo II da norma;

b) Regularizar e entregar a documentação necessária à contratação, conforme orientações da EJEF/TJMG;

c) Ceder os direitos patrimoniais necessários à utilização de eventuais materiais produzidos, nos termos da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) alterada pela [Portaria Conjunta TJMG nº 1407/PR/2022](#);

d) Prestar os serviços contratados nos termos definidos na proposta nº 13500624 e13478971, no presente instrumento e de acordo com as orientações da EJEF/TJMG;

e) Informar a EJEF/TJMG, tempestivamente, sobre qualquer eventual imprevisto ou irregularidade que possa prejudicar a execução dos serviços nos termos definidos;

f) Providenciar, ao final do serviço prestado de cada turma, Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) para fins de pagamento.

5.3. Vigência

5.3.1. A avença será finalizada com o recebimento definitivo e o consequente pagamento da última turma.

5.3.2. A vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 30 dias após o encerramento das obrigações do contratado, assinalado no item **3.2.3.** (10 de novembro), ou seja, até a data de 10 de dezembro de 2023.

5.4. Gestão e fiscalização dos serviços contratados

5.4.1. A gestão do contrato será realizada pela servidora efetiva ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, que realizará o acompanhamento dos serviços contratados.

5.4.2. A fiscalização contratual será realizada pela servidora ocupante do cargo de Coordenadora da Coordenação Administrativa de Formação II - COFOR II.

6. VALOR

6.1. Definição e justificativa do valor da hora-aula:

Nos termos da Proposta Comercial apresentada pelo docente (13478971), o valor da hora-aula trabalhada será de R\$ 286,00 de acordo com a [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) alterada pela [Portaria Conjunta TJMG nº 1407/PR/2022](#).

6.1.2. "Oficina de Formação de Laboratoristas – Abordagem Design Thinking":

Turma 1: 15h x 286,00 = **R\$ 4.290,00**

Turma 2: 15h x 286,00 = **R\$ 4.290,00**

Total = **R\$ 8.580,00**

6.1.3. "Curso Introdução ao Design Thinking":

Turma 1: 6h x 286,00 = R\$ 1.716,00

Turma 2: 6h x 286,00 = R\$ 1.716,00

Turma 3: 6h x 286,00 = R\$ 1.716,00

Turma 4: 6h x 286,00 = R\$ 1.716,00

Turma 5: 6h x 286,00 = R\$ 1.716,00

Total: **R\$ 8.580,00**

Valor total das ações: **R\$ 17.160,00**

6.2. Total das despesas com a contratação:

Horas-aula a pagar (previsão inicial):	60 horas-aula
Valor da hora-aula:	R\$ 286,00
TOTAL PREVISTO:	R\$ 17.160,00

6.3. Comprovação de razoabilidade do preço praticado:

6.3.1. O valor da hora-aula foi estabelecido com base no artigo 19, inciso I d a [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#), alterada pela [Portaria Conjunta TJMG nº 1407/PR/2022](#), c/c Resolução ENFAM nº 1/2017.

6.3.2. De acordo com o anexo da Resolução ENFAM nº 1/2017, considerando-se a titulação acadêmica da docente (mestrado, conforme informações contidas no seu Currículo Lattes, evento 13479209, o valor de hora-aula estabelecido para sua atuação como formadora de curso a distância é de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

7. PAGAMENTO

7.1. Modalidade de empenho:

O quantitativo de horas aula dos serviços a serem prestados seguem previsão

realizada durante o planejamento pedagógico das ações educacionais constantes na Matriz: 13355940 e 13350417, nos processos SEI relacionados 0313185-92.2023.8.13.0000 e 0298451-39.2023.8.13.0000.

Sendo assim, as despesas provenientes do presente contrato deverão se realizar, s.m.j., por meio de empenho global.

7.2. Das condições para realização do pagamento:

O valor total será pago em 7 (sete) parcelas, ao final da prestação de todos os serviços contratados, conforme prazos e procedimentos de praxe dos setores financeiros do Tribunal, da seguinte forma:

- R\$ 1.716,00 (mil setecentos e dezesseis reais) ao final de cada turma "**Curso Introdução ao Design Thinking**" nos termos do artigo 17 da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) alterada pela [Portaria Conjunta TJMG nº 1407/PR/2022](#);
- R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) ao final de cada turma "**Oficina de Formação de Laboratoristas – Abordagem Design Thinking**" nos termos do artigo 17 da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#) alterada pela [Portaria Conjunta TJMG nº 1407/PR/2022](#).

7.2.1. Além do valor para pagamento dos serviços a serem prestados, considerando que se trata de contratação de pessoa física, haverá, ainda, a incidência de Contribuição Previdenciária Patronal - CPP de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de remuneração ao serviço prestado, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, no valor de R\$3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais). Assim sendo, o valor da contratação será de **R\$20.592,00 (vinte mil quinhentos e noventa e dois reais)**.

7.2.2. Após a conclusão das atividades definidas dentro dos prazos estabelecidos, as entregas realizadas serão submetidas a análise e aprovação da equipe da Coordenação de Planejamento dos Programas de Gestores, Servidores e Extensão - COGEX, que acusará o seu recebimento, aprovando formalmente os serviços executados, por meio de formulário SEI de ateste ao RPA apresentado.

7.2.3. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação ao docente contratado, constando as desconformidades e fixando prazo para complementação ou repetição dos serviços faltantes ou rejeitados.

7.3. Do prazo para pagamento

A previsão de pagamento, após o encerramento do serviço por parte de seu contratado, dar-se-á por até 7 (sete) dias úteis após a entrada do documento na DIRFIN/GEFIN, acompanhadas do ateste definitivo assinado pelo gestor e fiscal contratual.

8. Compatibilidade Orçamentária

8.1. As despesas com o serviço pretendido, salvo melhor juízo, correrão por conta da dotação orçamentária 4031.02.128.706.2109.3.3.90.36.23 (Curso de formação e capacitação promovidos pelo Estado - pessoa física com vínculo com a administração pública).

8.2. As despesas com a contribuição patronal, por sua vez, correrão por conta da dotação orçamentária 4031.02.128.706.2109.3.3.90.47.99 (Outros - Obrigações Tributárias e Contributivas).

8.3. Ambas as despesas são compatíveis com a programação orçamentária para o ano de 2023 realizada pela DIRDEP/EJEF para a ação 2109 (Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas), sob sua gestão.

9 - Da observância da política de integridade do TJMG

Conforme determina o artigo 5º da Portaria nº 4.717/PR/2020 , que dispõe sobre a Política de Integridade das Contratações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, foram anexados a este processo os seguintes documentos:

- Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP - 13480647.
- Certidão Negativa Improbidade Administrativa - 13480454;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU - 13480437;
- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares - TCU - 13480258;
- Certidão Negativa de Inabilitados - TCU - 13480423;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD e CGU-PAD) - 13519021;
- Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEFIM) - 13519034;

Não havendo, portanto, indícios desabonadores e impeditivos para o apoio à instituição proponente, que eventualmente pudessem levar à incidência do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. Dados para emissão do empenho:

Docente/pessoa física: Gisele Molinari Fessore

CPF 010.501.798-11- 13479226

PIS/PASEP: 108.53961.23.6 - 13480816

Endereço: Rua Iguaré, 72, Bloco 2, Bairro Tatuapé - CEP 03.077-010 – São Paulo/SP. - 13479245

Telefone de contato: (11) 99613-2040

E-mail: giselefessore@hotmail.com

Dados bancários: Banco - 104 Caixa Econômica Federal

Agência: 0265

Conta: 1649-7

10.1. Demais anexos :

- Carteira de Identidade e CPF da contratada – 13479226;
- Proposta - 13478971 e 13500624 ;
- Curriculum – 13479209;

- Comprovante de residência - 13479245;
- Declaração de não enquadramento em nepotismo - 13500664 ;

11. SOLICITANTES:

Diante do exposto, encaminhamos esta solicitação de aquisição de serviço para análise desta DIRSEP no que tange à viabilidade de contratação, nos termos propostos.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Órgão: Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF

Coordenadora Administrativa de Formação COFOR II: Vanessa Soier

Gerente Administrativa de Formação: Lorena Assunção Belleza Colares

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 14/04/2023, às 11:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Soier, Coordenador(a)**, em 14/04/2023, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva, Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/04/2023, às 16:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13457936** e o código CRC **B50A6C8F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 11984 / 2023

Processo SEI nº: 0345203-69.2023.8.13.0000

Processo SISUP nº: 304/2023

Número da Contratação Direta: 34/2023

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei federal nº. 8.666/1993.

Objeto: Prestação de serviços de docência em ações educacionais promovidas pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, consistentes na realização da Oficina de Formação de Laboratoristas – Abordagem Design Thinking 2023 e do Curso Introdução ao Design Thinking.

Contratada: Gisele Molinari Fessore.

Valor total da contratação: R\$ 20.592,00 (vinte mil quinhentos e noventa e dois reais) sendo R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais) pela prestação dos serviços da docente e R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais) pelo encargo patronal devido pelo Tribunal na contratação de serviços de pessoa física.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, de Gisele Molinari Fessore para prestação de serviços de docência em ações educacionais promovidas pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, consistentes na realização da Oficina de Formação de Laboratoristas – Abordagem Design Thinking 2023 e do Curso Introdução ao Design Thinking

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 777/2023 (13619215).

Publique-se.

RAQUEL GOMES BARBOSA

Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Barbosa, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 18/05/2023, às 09:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14051062** e o código CRC **DEFBBC66**.

-
- Marina Vieira Dantas, 1-346171, lotada na Vara Única da comarca de Campestre (Portaria nº 3848/2023-SEI);
 - Renata Antunes Cacique de Miranda, 1-341388, lotada na 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Brumadinho (Portaria nº 3850/2023-SEI);
 - Roberto Otávio da Silva Horta, 1-210955, lotado na Vara Única da comarca de Camanducaia (Portaria nº 3816/2023-SEI).

**ATOS DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. RAQUEL GOMES BARBOSA, REFERENTES À
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 11985 / 2023

Processo SEI nº: 0218135-39.2023.8.13.0000

Processo SISUP nº: 179/2023

Número da Contratação Direta: 20/2023

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, *Caput*, da Lei Federal nº. 8.666/1993

Objeto: Pagamento de honorários referente aos trabalhos desempenhados, como membro titular, da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital 01/2021 ou outro que vier a substituí-lo.

Favorecida: Célia Beatriz Gomes dos Santos.

Vigência: 16 (dezesesseis) meses.

Valor total: R\$ 31.453,44 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta da Procuradora de Justiça Célia Beatriz Gomes dos Santos, para compor, como membro titular, a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital 01/2021 ou outro que vier a substituí-lo.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 522/2023 (12966449).

Publique-se.

Raquel Gomes Barbosa
Juíza Auxiliar da Presidência

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 11981 / 2023

Processo SEI nº: 0245756-11.2023.8.13.0000

Processo SIAD nº: 312/2023

Número da Contratação Direta: 32/2023

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Objeto: Prestação de serviços de docência referentes ao curso "Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes".

Contratado: Working – Associação de Integração Profissional.

Valor total: R\$ 24.000 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: Até 15.07.2023, com início na data da última assinatura eletrônica do termo contratual.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta da empresa Working – Associação de Integração Profissional para a prestação de serviços de docência referentes ao curso "Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes", a ser ministrado pelos docentes Márcia Maria Borba Lins da Silva e Reginaldo Torres Alves Júnior.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 808/2023 (13713201).

Publique-se.

Raquel Gomes Barbosa
Juíza Auxiliar da Presidência

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 11984 / 2023

Processo SEI nº: 0345203-69.2023.8.13.0000

Processo SISUP nº: 304/2023

Número da Contratação Direta: 34/2023

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei federal nº. 8.666/1993.

Objeto: Prestação de serviços de docência em ações educacionais promovidas pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, consistentes na realização da Oficina de Formação de Laboratoristas – Abordagem Design Thinking 2023 e do Curso Introdução ao Design Thinking.

Contratada: Gisele Molinari Fessore.

Valor total da contratação: R\$ 20.592,00 (vinte mil quinhentos e noventa e dois reais) sendo R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais) pela prestação dos serviços da docente e R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais) pelo encargo patronal devido pelo Tribunal na contratação de serviços de pessoa física.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, de Gisele Molinari Fessore para prestação de serviços de docência em ações educacionais promovidas pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, consistentes na realização da Oficina de Formação de Laboratoristas – Abordagem Design Thinking 2023 e do Curso Introdução ao Design Thinking

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 777/2023 (13619215).

Publique-se.

Raquel Gomes Barbosa
Juíza Auxiliar da Presidência

ATO DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. EDUARDO GOMES DOS REIS, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO

CONTRATO Nº 088/2023 – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 124/2022

CONTRATADA: SENDEL CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: OBRA DE RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÃO PREDIAL DO PALÁCIO DA JUSTIÇA

Vistos, etc...

Considerando que o Contrato nº 088/2023, celebrado entre o TJMG e a Sengel Construções Ltda, cujo objeto é a obra de restauração e adaptação predial do Palácio da Justiça;

Considerando que ainda encontra-se em tramitação a contratação de empresa especializada para o transporte dos móveis históricos presentes na edificação;

Determino a prorrogação do adiamento da ordem de início do referido Contrato por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 15 de Maio de 2023, posto que só então os serviços de restauração e adaptação poderão ser efetivamente iniciados. Caso se faça necessário o início antes do prazo estipulado, haverá o cancelamento do adiamento da ordem de início.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

EDUARDO GOMES DOS REIS
Juiz Auxiliar da Presidência

¹ É proibido o retardamento imotivado da execução da obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou **comprovado motivo de ordem técnica**, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.(Grifo nosso)

TRIBUNAL PLENO

**EDITAL SEOESP Nº 001/2023
(3ª Publicação)**

ELEIÇÃO DE JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - CLASSE DESEMBARGADOR

CONVOCAÇÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos termos do art. 25, inciso VII e do art. 141 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, comunico aos Senhores Desembargadores que estarão abertas, no período de 12/05/2023 a 22/05/2023, as inscrições para a